



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.826 de 03 de setembro de 2015.

**Institui no âmbito do Município de Vassouras, a
Política de Coleta Solidária.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras
Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Coleta Solidária, que terá como finalidade recolher e distribuir materiais mobiliários e eletrodomésticos inservíveis doados pelos Municípios, e ainda, aqueles recolhidos pelo serviço de limpeza pública em condições de reaproveitamento.

Art. 2º. O Poder Executivo propiciará, mediante disponibilidade dos meios já existentes, as condições materiais e logísticas para o recebimento, armazenamento, triagem, classificação, adequação e distribuição dos donativos e materiais recolhidos.

Parágrafo único: Para recebimento, cadastramento e doação dos donativos, serão utilizados meios já existentes.

Art. 3º. Os materiais que se encontrarem em condições de uso poderão ser encaminhados a famílias necessitadas, mediante cadastro prévio, e os que se encontrarem em estado de inutilidade encaminhados às cooperativas de reciclagem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Vassouras, 03 de setembro de 2015.

Rodrigo Andrade Vaz
Presidente

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 29/2015 de autoria da Vereadora Rosi Farias.